



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**PLANO ESTRATÉGICO DE RETOMADA GRADATIVA
DAS AULAS PRESENCIAIS 2021
Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada (RN)**

Serra Caiada (RN)
2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**EQUIPE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E PEDAGÓGICA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Francisco Edson do Nascimento
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Francisco Vicente Júnior
Coordenador de Ensino Fundamental II

Maria Arlete do Nascimento Silva
Coordenadora do Ensino Fundamental I

Maria José Honorato da Silva Batista
Coordenadora de Educação Infantil

Lucilene Patrícia Leite da Silva
Coordenadora de Educação Inclusiva

Moygley Samarone Viana
Coordenador Administrativo

Rafael Augusto Elias Lira
Coordenador Administrativo

Josenilson Freire Gama
Coordenador Financeiro

Márcio da Silva Paiva
Coordenador de Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Poder Executivo

Sângela Mayra do Nascimento Lourenço
Keliane de Souto Alves

Diretores da Educação Básica Pública

Maria Aparecida Oliveira Costa
Josefa Roseane de Lima

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Lucilene Patrícia Leite da Silva Santos
Maria Francisca do Livramento Paiva da Silva

Professores da Educação Básica Pública

Maria Arlete do Nascimento
Maria José Honorato da Silva Batista

Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública

Francier Serafim de Oliveira
Daniela Ferreira do Nascimento

Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Maria Daniele Genuíno
José Romildo Ferreira do Nascimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



1. APRESENTAÇÃO

O advento da pandemia da Covid-19 alterou o funcionamento dos diversos serviços públicos. Na área da educação, tanto a medida de isolamento quanto a de distanciamento social, ambas necessárias, implicaram na imediata suspensão das aulas presenciais.

Com essa exigente alteração, as redes de ensino se viram diante de um desafio absolutamente distinto daqueles enfrentados pela educação: adotar estratégias de atividades remotas, visando minimizar o impacto do distanciamento e do isolamento sociais na aprendizagem dos estudantes.

Diante das novas exigências, o Conselho Nacional de Educação realizou importantes reuniões, culminando em pareceres que nortearam as redes públicas e privadas na adoção de estratégias de ensino remoto, utilizando-se ou não de ferramentas tecnológicas de informação e comunicação.

Embasado no Sistema Municipal de Ensino, instituído pela Lei 804/2010; nos decretos e portarias estaduais; e no Parecer CNE/CP nº 5/2020; a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consultando o Conselho Municipal de Educação, elaborou e instituiu o *Plano de Atividades Escolares: Estratégias de Aprendizagens Remotas*. No documento, constavam as diretrizes, estratégias e metodologias que deveriam ser adotadas na prática das atividades remotas, cujo objetivo era manter o vínculo do aluno para com a escola, além de reduzir o impacto da suspensão das aulas presenciais na aprendizagem discente.

Uma vez que o cenário pandêmico não teve mudança que oferecesse o retorno das atividades presenciais, as aulas remotas se estenderam até o final do ano civil 2020. Contudo, devido à exigência de cumprir as 800 (oitocentas) horas mínimas exigidas em atividades escolares, o ano letivo 2020 se estendeu ao ano civil 2021. Tal situação requereu da citada secretaria, a elaboração de nova portaria, consultando o CME, na qual foi tratado o encerramento do ano letivo 2020, o início do ano letivo 2021 e as diretrizes para a retomada gradual das aulas presenciais.

Contudo, novos decretos estaduais e as ações dos órgãos de controle externo, demandam que as redes de ensino confeccionem novo plano estratégico de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



retorno das aulas presenciais, com previsão de datas e etapas de ensino a serem atendidas.

Este documento tem o propósito de apresentar as diretrizes e estratégias para a retomada das aulas no ambiente escolar da Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada (RN), as quais estão descritas nos *Procedimentos Sanitários, Atos Administrativos, Estratégias Pedagógicas e nas Condições para Retomada Gradual das Aulas Presenciais*.

O plano em questão objetiva garantir o direito à educação às crianças, adolescentes, jovens e adultos atendidos nas unidades de ensino municipal, pelo fato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura entender que a educação é a coluna sobre a qual se erige uma sociedade justa, humanizada e desenvolvida. No entanto, o direito à educação será garantido, respeitando o direito à saúde e o inviolável direito à vida, sem o qual os demais direitos se tornam obsoletos.



2. PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS

Embasado na Resolução CNE/CP nº 2/2020, que instituiu diretrizes para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040/2020, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, elaborou e aprovou a Portaria 001/2021 – SEMEC, na qual estava prevista a conclusão do ano letivo 2020, o início do ano letivo 2021 e a retomada gradual das atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino.

No documento, constava a adoção do *Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica*, que foi elaborado pelo Ministério da Educação. Não foi possível o retorno das aulas presenciais na rede municipal de ensino até então, mas os elementos sanitários do guia permanecem como orientações à retomada das atividades no ambiente escolar.

Outro documento orientador pertinente às medidas sanitárias a serem adotadas pelas unidades escolares desta rede de ensino é o material intitulado *Manual Sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da Pandemia da Covid-19*, o qual foi elaborado pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). Paralelamente, o município aderiu ao Programa Saúde na Escola (PSE), o qual prevê ações de prevenção à Covid-19 desenvolvidas no contexto escolar, a fim de receber repasse de incentivo financeiro do Governo Federal para essa finalidade.

Contudo, o ato que robusteceu a viabilidade de retomada das aulas presenciais nesta rede, diz respeito à assinatura do *Termo de Acordo e Cooperação Técnica e Financeira*, envolvendo o município de Serra Caiada (RN) e o SEBRAE. O termo se refere a orientações sobre *Boas Práticas Higiênico-Sanitárias e Cuidados contra a Covid-19*, resultando num *Protocolo de Bio Prevenção*, através do qual se objetiva preparar as unidades escolares para receberem estudantes e servidores da educação de forma preventiva e segura.

Essa ação mais direta junto às unidades escolares prevê as seguintes etapas: diagnóstico, orientação para implementação de boas práticas estabelecidas (incluindo orientações prestadas aos servidores das escolas, realizadas por uma enfermeira do trabalho) e avaliação e plano de prevenção. Em síntese, o plano



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



objetiva a prevenção e o controle da proliferação da Covid-19 nas atividades desenvolvidas no ambiente escolar.

Desse modo, referenciado por esses três documentos de prevenção e biossegurança, os procedimentos sanitários a serem adotados para retorno das aulas presenciais nos estabelecimentos educacionais da rede municipal de ensino, serão os expostos adiante.

2.1. PROCEDIMENTOS PRÉVIOS NAS ESCOLAS

Antes da retomada das aulas presenciais, as unidades escolares serão analisadas em suas condições estruturais e físicas, visando à adequação do estabelecimento às medidas de prevenção e controle do contágio do novo coronavírus, abrangendo os seguintes aspectos:

2.1.1. Avaliação e/ou adequação da estrutura física predial para atendimento da retomada presencial das aulas.

2.1.2. Avaliação e/ou adequação das salas de Direção, Coordenação e Secretaria Escolar, no que se refere às condições de trabalho que propiciem o distanciamento social, sempre que necessário.

2.1.3. Avaliação da adequabilidade da ventilação das salas de aula e demais espaços da escola.

2.1.4. Instrumentos de divulgação e monitoramento da obrigatoriedade do uso de máscara e da manutenção do distanciamento de pelo menos 01 (um) metro entre estudantes, professores e demais servidores da unidade escolar.

2.1.5. Aquisição e utilização de dispensadores para álcool em gel 70%, em quantidade suficiente nas salas de aula e demais ambientes da escola.

2.1.6. Aquisição e utilização de aparelhos para aferição de temperatura corporal, preferencialmente termômetro digital, que evita o contato direto com o corpo.

2.1.7. Disponibilização de dispensadores para álcool em gel 70%, em quantidade suficiente nas salas de aula e demais ambientes da escola.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



2.1.8. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de produtos necessários à higienização das pessoas, do ambiente e dos equipamentos, bem como aquisição de materiais de sinalização do espaço escolar.

2.1.9. Levantamento dos servidores que se enquadram no grupo de risco da pandemia da Covid-19.

2.1.10. Treinamento e capacitação de todos os servidores do estabelecimento de ensino, incluindo os que lidam com transporte escolar, iniciando-se pelas equipes de limpeza, manutenção e de atendimento ao público, objetivando a garantia da correta higienização do ambiente escolar antes do início das atividades presenciais.

2.1.11. Elaboração de cronograma de ações para sensibilização e conscientização dos estudantes, pais e responsáveis quanto à importância das medidas preventivas ao contágio do novo coronavírus.

2.2. PROCEDIMENTOS DURANTE AS AULAS PRESENCIAIS

Uma vez iniciada as atividades escolares presenciais, ainda que escalonada e em pequenos grupos, deverão ser adotados os seguintes métodos:

2.2.1. Realizar o controle de entrada dos estudantes, pais ou responsáveis e servidores que adentrarem na escola, verificando o uso obrigatório de máscaras e aferindo-lhes a temperatura.

2.2.2. Monitorar e controlar o número de alunos por turma, no percentual entre 20% e 30%, bem como o distanciamento social de no mínimo 01 (um) metro entre as pessoas.

2.2.3. Definir restrições à entrada desnecessária de pais ou responsáveis no ambiente escolar, reservados os atendimentos de emissão ou entrega de documentos escolares em caráter de urgência, bem como para fins comprobatórios junto aos órgãos de serviços essenciais, tais como a Assistência Social.

2.2.4. Garantir o uso obrigatório de máscaras por parte de todos que frequentarem a escola.

2.2.5. Disponibilizar dispensadores para álcool em gel 70%, em quantidade suficiente nas salas de aulas e demais recintos da escola.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



2.2.6. Evitar o uso de bebedouros coletivos, orientando os estudantes a utilizarem garrafas próprias de água, utilizando os bebedouros apenas para encher as garrafas.

2.2.7. Realizar frequente limpeza dos móveis, carteiras, conjuntos aluno, mesas de refeitório, superfícies, utensílios, materiais e áreas utilizadas ou tocadas por várias pessoas.

2.2.8. Estabelecer horários distintos de intervalos e de acesso aos estudantes ao refeitório ou locais de alimentação, de modo a evitar aglomerações.

2.2.9. Higienizar lavatórios e banheiros antes da abertura da escola, após o fechamento e regularmente depois do uso.

2.2.10. Estabelecer, expor e monitorar a higienização das mãos por parte dos estudantes e dos servidores, bem como exibir o número máximo de pessoas em cada sala: direção, coordenação, secretaria escolar, leitura, dentre outras.

2.3. PROCEDIMENTOS NO TRANSPORTE ESCOLAR

Durante o percurso de ida e vinda do transporte escolar, condutores e estudantes devem obedecer às seguintes normas:

2.3.1. Uso obrigatório de máscara.

2.3.2. Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos.

2.3.3. Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo.

2.3.4. Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível.

2.3.5. Sinalizar o veículo para acomodação dos estudantes, intercalando um assento ocupado e um livre.

2.3.6. Fazer a higienização das mãos com álcool em gel 70% durante o percurso, antes de entrar na escola e antes de entrar em casa ao retornar da escola.

2.3.7. Realizar a higienização adequada dos veículos, antes e depois de utilizá-los.

2.3.8. Assegurar o controle de aglomeração de estudantes nos pontos de embarque e desembarque, e nas entregas e buscas dos estudantes na escola.



3. ATOS ADMINISTRATIVOS

Desde que as aulas presenciais foram oficialmente suspensas por meio do Decreto Estadual (RN) de número 29.254, de 17 de março de 2020, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura acionou o Poder Executivo, no sentido de estudar os atos administrativos que amparassem a rede municipal de ensino e garantissem a continuidade da oferta de educação aos estudantes.

Com isso, foi-se instituído o *Plano de Atividades Escolares: Estratégias de Aprendizagens Remotas*, através da Portaria 141/2020 – SEMEC. O referido plano previa a adoção das atividades remotas para fins de computação das horas de atividades escolares exigidas pela Lei 9394/96 (LDB). Essas atividades se estenderam por todo o ano civil 2020, em razão da proliferação do novo coronavírus.

Devido a não possibilidade de concluir o ano letivo 2020 no correspondente ano civil e o estabelecimento de normas educacionais excepcionais por parte do Conselho Nacional de Educação, através da Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020; diante dessas demandas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo consultado o Conselho Municipal de Educação, emitiu a Portaria 001/2021 - SEMEC, a qual instituiu normas para conclusão do ano letivo 2020, início do ano letivo 2021 e a retomada gradual das atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino. Tais normas se encontram vigentes e também constituem este documento.

4. ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

Visando a redução do impacto na aprendizagem do estudante, em função da suspensão das aulas presenciais, a qual foi instigada pela pandemia da Covid-19; objetivando a manutenção do direito à educação inerente à criança e ao adolescente; tendo em vista o desenvolvimento educativo dos estudantes, foram adotadas estratégias de ensino e aprendizagem que minimizassem o efeito desfavorável nesses aspectos, oriundo da interrupção das aulas com a presença física dos alunos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Desse modo, o retorno das aulas presenciais observam as seguintes diretrizes curriculares e pedagógicas:

I – Prevalência do ensino híbrido, envolvendo atividades presenciais e atividades remotas, as quais podem ser computadas para fins de cumprimento de carga horária exigida por lei.

II – Efetivação do *continuum* curricular 2020/2021, definido em Ciclos de Aprendizagens que abrangem dois anos escolares em cada ciclo.

III – Permanência da oferta de atividades exclusivamente remotas, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, para os estudantes cujos pais optarem por atividades **não** presenciais, através de assinatura de termo de compromisso e responsabilidade, uma vez que as aulas com a presença física do aluno é de cunho facultativo.

5. CONDIÇÕES PARA RETOMADA GRADUAL DAS AULAS PRESENCIAIS

Nestes tempos de pandemia, em que um vírus muito contagioso se prolifera com rapidez, caso haja frequentes contatos e aglomerações humanas; em tempos assim, as leis e medidas originadas com o parecer das autoridades sanitárias, são as que norteiam e regem o comportamento coletivo.

Assim sendo, o retorno das aulas presenciais nas escolas da rede municipal de ensino visará atender aos direitos de aprendizagem e o direito à educação, aos quais crianças e adolescentes fazem jus. Contudo, tais direitos serão garantidos, desde que não ofereçam riscos à saúde e à vida de todas as pessoas envolvidas no processo de realização de atividades escolares presenciais e de funcionamento de um estabelecimento de ensino.

Portanto, a retomada das aulas presenciais no ambiente escolar, tendo como data de referência o dia 01 de setembro de 2021, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – Adequada infraestrutura da unidade escolar, com análise e aprovação das autoridades sanitárias.

II – Adoção de protocolo de biossegurança e bio prevenção ao contágio e proliferação do novo coronavírus no ambiente escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



III – Observação da Taxa de Transmissibilidade do novo coronavírus no município, bem como dos boletins epidemiológicos.

IV – Verificar se as condições sanitárias locais oferecem risco à saúde ou à vida dos estudantes e profissionais da área da educação, caso haja atividades escolares na forma presencial.

V – Adoção de protocolo sanitário adequado e orientações aos estudantes no uso do transporte escolar.

VI – Retornar as aulas presenciais de forma gradual, por escalas e em grupos, no percentual de 20% a 30%, a depender do número de alunos de cada turma.

VII – Iniciar o atendimento presencial com os alunos do Ensino Fundamental I, seguido pelo Ensino Fundamental II e, por fim, com a Educação Infantil, a depender dos resultados dos atendimentos anteriores.

VIII – Garantir aos pais ou responsáveis, a alternativa dos estudantes permanecerem realizando atividades remotas, mediante assinatura de termo de compromisso e responsabilidade.

IX – Imediata interrupção das atividades presenciais, caso ocorra suspeita de contágio da Covid-19 em algum estudante, funcionário ou pessoa que frequente o ambiente escolar.

X – Atender as determinações dos decretos municipais ou estadual, no que tange à suspensão das aulas presenciais, para fins de cumprimento de medidas de enfrentamento à pandemia da Covid-19.

XI – Atuar de forma efetiva no processo de vacinação dos profissionais da área da educação, assegurando-lhes a imunidade vacinal contra a Covid-19.



6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em razão do município de Serra Caiada (RN) dispor de um Sistema Municipal de Ensino, as normas e diretrizes emitidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) são os elementos que norteiam as decisões e ações educacionais a serem adotadas pela Rede Municipal de Ensino. Isso se deve ao fato do CNE se dirigir aos sistemas de ensino em suas resoluções, não às escolas de forma direta.

Nesse aspecto, o município tem cumprido à risca essas determinações, de modo que os planos elaborados e executados desde a suspensão das aulas presenciais foram fiscalizados pelos órgãos externos, encontrando o devido respaldo.

No presente plano estratégico de retomadas das aulas presenciais, também foram seguidas as orientações dos órgãos competentes para sua elaboração. No que tange às diretrizes pedagógicas, a referência se deu na resolução do CNE; no que diz respeito às normas sanitárias, seguiu-se o Guia do MEC e o Manual da Fiocruz, ambos tratando da preparação das escolas para abertura às aulas presenciais com segurança. Também, e principalmente, foi realizado o *Termo de Acordo e Cooperação Técnica e Financeira* junto ao SEBRAE, objetivando a reabertura segura das escolas municipais, mediante intervenções e orientações em *Boas Práticas Higiênico-Sanitárias e Cuidados Contra a Covid-19*.

A assinatura desse termo viabilizou o planejamento da retomada das aulas presenciais nas escolas municipais, porque os diagnósticos realizados *in loco* e as orientações técnicas emitidas por pessoal qualificado, darão às escolas contempladas as diretrizes de adequação do estabelecimento de ensino, para que haja uma abertura segura às atividades escolares com a presença física dos alunos. E essas adequações podem ser estendidas às demais escolas da rede municipal de ensino.

Por fim, este documento enfatiza o direito à educação e à consequente aprendizagem por parte dos estudantes. No entanto, também são levados em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



consideração os direitos à saúde e à vida, sendo que este último é inviolável e se sobrepõe aos demais direitos.

Dessa maneira, o retorno das aulas presenciais deve ser realizado com segurança, seguindo protocolos sanitários eficientes e de modo que não comprometa a integridade física e emocional de todas as pessoas envolvidas no processo de ensino e aprendizagem.